



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	5
Portarias de RH	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Poder Legislativo	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.240, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo efetuar revisão geral anual e conceder aumento aos servidores públicos ativos, estatutários e celetistas, inativos e pensionistas do Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar revisão geral anual de perdas inflacionárias aos servidores públicos ativos, estatutários e celetistas, inativos e pensionistas do Município de Marau, revisando em 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) os valores básicos dos padrões de vencimento e salários atualmente em vigor.

Parágrafo Único. A revisão constante do caput deste artigo está vinculada à Lei nº 3.202, de 26 de março de 2002, correspondendo, à média dos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), acumulados no ano de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real aos servidores públicos ativos, estatutários e celetistas, inativos e pensionistas do Município de Marau, elevando em 4,73 % (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) os valores básicos dos padrões de vencimento e salários atualmente em vigor.

Art. 3º. A revisão geral anual e o aumento dos valores básicos dos padrões de vencimento e salários serão aplicados a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de rubricas próprias, existentes na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.241, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera os anexos I, quadro de cargos, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 3.691, de 20 de agosto de 2004, que dispõem sobre o Plano de Carreira do

Magistério Público Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os anexos I, quadro de cargos, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 3.691, de 20 de agosto de 2004, que dispõem sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Cargo	Valor até	Quantidade até
Direção 20 h	R\$ 677,25	26
Direção até 40 h	R\$ 1.354,50	26
Vice Direção 20 h	R\$ 395,06	26
Vice Direção 40 h	R\$ 790,12	26
Coordenador de Escola 20 h	R\$ 395,32	26
Coordenador de Escola até 40 h	R\$ 790,12	26

ANEXO II

Nível	Valor Base	Alteração de Nível
A	R\$ 1.695,30	Cargo em Extinção
B	R\$ 2.170,37	-
C	R\$ 2.170,37	R\$ 146,73
D	R\$ 2.170,37	R\$ 903,00

ANEXO III

Progressão de Classe	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI
Magistério (em extinção)	-	R\$ 85,78	R\$ 85,78	R\$ 85,78	R\$ 85,78	R\$ 85,78
Graduação	-	R\$ 108,82	R\$ 108,82	R\$ 108,82	R\$ 108,82	R\$ 108,82
Pós Graduação	-	R\$ 108,82	R\$ 108,82	R\$ 108,82	R\$ 108,82	R\$ 108,82
Mestrado / Doutorado	-	R\$ 108,82	R\$ 108,82	R\$ 108,82	R\$ 108,82	R\$ 108,82

ANEXO IV

Carga Horária suplementar ou complementar até 20 h.
R\$ 2.170,37.

ANEXO V

Gratificação para atuar em escola de educação Especial **R\$ 216,72.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 3 de 11

ANEXO VI

Gratificação para atuar em escola de Difícil Acesso R\$ 216,72.

ANEXO VII

(...)

Valor Remuneração Nível B Classe I - R\$ 2.170,37.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.242, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Art. 3º da Lei 5.906, de 14 de março de 2022, que dispõem sobre o auxílio alimentação aos servidores, secretários municipais e estagiários e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei 5.906, de 14 de março de 2022, que dispõem sobre o auxílio alimentação aos servidores, secretários municipais e estagiários e dá outras providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 3º O valor diário unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), reajustável através de lei específica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.243, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Art. 2º da Lei 5.899, de 09 de março de 2022, que dispõem sobre o auxílio saúde aos servidores públicos municipais ativos e agentes políticos, abre crédito especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei 5.899, de 09 de março de 2022, que dispõem sobre o auxílio saúde aos servidores públicos municipais ativos e agentes políticos, abre crédito especial e dá outras providências, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 2º A concessão do auxílio saúde corresponderá a auxílio pecuniário aos servidores e agentes políticos, mediante ressarcimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado e pago, até o limite máximo de R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais, reajustado mediante Lei específica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.244, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera inciso I do Art.9º da Lei 4.536, de 29 de dezembro de 2009, que dispõem da bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Art. 9º da Lei 4.536, de 29 de dezembro de 2009, alterado o valor da bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 9º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, caput, desta Lei, os seguintes benefícios:

I - bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, a partir de 1º de março, considerando-se o valor da hora em:

a) R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) se estudantes da educação profissional de nível médio;

b) R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) se estudantes do ensino superior.

(...)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 4 de 11

LEI Nº 6.245, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo efetuar revisão salarial e conceder aumento salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral anual de perdas inflacionárias aos servidores públicos ativos, estatutários e celetistas, inativos e pensionistas da Câmara Municipal, revisando em 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) os valores básicos dos padrões de vencimento e salários atualmente em vigor.

Parágrafo único. A revisão constante do caput deste artigo está vinculada à Lei 3.202/2002, correspondendo à média dos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulados no ano de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento real aos servidores públicos ativos, estatutários e celetistas, inativos e pensionistas da Câmara Municipal, elevando em 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) os valores básicos dos padrões de vencimentos e salários atualmente em vigor.

Art. 3º. A revisão geral anual e o aumento dos valores básicos dos padrões de vencimento e salários serão aplicados a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de rubricas próprias, existentes na lei orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.246, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão nos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão nos subsídios dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais do Município de Marau, conforme determina o artigo 4º da Lei Municipal 5.726, de 11 de

setembro de 2020, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.247, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão nos subsídios dos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marau, conforme determina o artigo 4º da Lei Municipal 5.726, de 11 de setembro de 2020, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.248, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão nos subsídios dos Vereadores do Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 5 de 11

revisão nos subsídios dos ocupantes dos cargos de Vereadores do Município de Marau, conforme determina o artigo 9º da Lei Municipal 5.727, de 11 de setembro de 2020, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 92, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

VACANCIA DE CARGO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. DECLARAR vacante por aposentadoria o cargo de Professor da servidora **Loreci Federizzi Ebone** , matrícula funcional nº 35440 a contar de 01/03/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thaís Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 93, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

EXONERAÇÃO A PEDIDO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. EXONERAR a pedido o ocupante do cargo de Médico, **Renato Ravison Lisboa** , matrícula funcional nº 34215 a contar de 01/03/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thaís Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 94, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

EXONERAÇÃO A PEDIDO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. EXONERAR a pedido a ocupante do cargo de Chefe de Serviço, **Erica Tomasi** , matrícula funcional nº 57347 a contar de 01/03/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thaís Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 95, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

CONCEDE DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER desdobramento de horário, 08 horas semanais, para professora **Adriana Jussara Aguirre** , matrícula funcional nº 55042 na EMEI Criança Feliz a partir de 01/03/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thaís Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 96, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

CONCEDE DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER desdobramento de horário, 08 horas semanais, para professora **Cristiane Maciel** , matrícula



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 6 de 11

funcional nº 63758 na EMEI Mágico de Oz a partir de 01/03/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 97, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

CESSA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CESSAR** desdobramento de horário, 04 horas semanais, da professora **Joseane Bortoluci Lovera**, matrícula funcional nº 63743 a partir de 01/03/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 98, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

CONCEDE DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO E GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** desdobramento de horário, 20 horas semanais, para a professora **Jucelia Scarioti**, matrícula funcional nº 37559 na EMEI Favo de Mel a contar de 26/02/2024.

2. **CONCEDER** gratificação de vice direção, 20 horas semanais, na EMEI Favo de Mel a contar de 26/02/2024.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 26/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 99, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

REMANEJA SERVIDOR

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **REMANEJAR** a ocupante do cargo de professor **Juliana Lopes de Oliveira**, matrícula funcional nº 35211 na EMEI Criança Feliz a contar de 05/02/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 100, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

CONCEDIDO DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** desdobramento de horário, 20 horas semanais, para a ocupante do cargo de professor **Lucimar Novelli**, matrícula funcional nº 11894 na EMEF Vinte e Oito de Fevereiro a contar de 05/02/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 101, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

REMANEJA SERVIDOR

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **REMANEJAR** a ocupante do cargo de professor **Marina Gabriela de Melo**, matrícula funcional nº 62111 na EMEF Hygino Coelho Portella a contar de 05/02/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 7 de 11

de 05/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 102, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
34479	Daniel Casagrande dos Santos	09/02/2024	01
45179	Diana Mara de Carli Bordin	26/02/2024	01
32204	Edinadia Maria Dalberto	21/02/2024	01
64109	Elenice Breda	19/02/2024	01
26727	Elisangela Fernanda Ribas da Rosa	20/02/2024	01
57347	Erica Tomasi	06/02/2024	02
63824	Francieli Luciana Rissardo	20/02/2024	01
25348	Joice Dartora de Souza	26/02/2024	02
64255	Jurema Andreia da Rocha	23/02/2024	01
18350	Maria Elisabete Pacifico da Rosa	19/02/2024	01
22136/31356	Natalia Fioravango Vieira Brizola	16/02/2024	01
22136/31356	Natalia Fioravango Vieira Brizola	20/02/2024	01
55883	Neusa Teresinha Pastre Posser	19/02/2024	01
15555	Precisa Mognon Trevisan	22/02/2024	01
24848	Renata Durante	22/02/2024	01
10987	Silvia Regina Pasqualotto Gonçalves	26/02/2024	06
11673	Simone Vieira de Cesaro Vanin	23/02/2024	01
59358	Soeli Lorenzatto	20/02/2024	30
33391	Tamiris Tomasi Malacarne	23/02/2024	01
53007/63037	Thais dos Santos Bianchini	15/02/2024	01
53007/63037	Thais dos Santos Bianchini	20/02/2024	01
63642	Vitoria Pereira Fedrigo	22/02/2024	02

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Ao 01 dia do mês de março de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secretária Substituta da Secretaria Municipal de Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 048/2024

Iura Kurtz Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 251/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome	Nascimento
78	Maria Beatriz Felisberto	12/07/1980

PROFESSOR ARTES

Classificação	Nome	Nascimento
1	Odalea Carla Andreis	02/04/1985
2	Naiva de Lima Lorenzatto	02/04/1971

PROFESSOR PEDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Nome	Nascimento
4	Sinara Zancan	14/05/1988
5	Greice Zanotto Bonamigo	15/08/1974

SERVENTE

Classificação	Nome	Nascimento
58	Juliana Gallo	13/11/1978

ATENDENTE EDUCACIONAL

Classificação	Nome	Nascimento
101	Marina Ferreira	15/09/1993

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 1º dia do mês de março de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 047/2024

Iura Kurtz Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 286/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo Edital nº 247/23.

MOTORISTA

Classificação	Nome	Nascimento
1º	RENATO FREDERICO SCARPARO	17/09/1981
2º	ALBERI ANTONIO DALMORO	01/11/1963
3º	VOLMAR RIBEIRO DA SILVA	03/10/1972

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Nome	Nascimento
2º	RENATO FREDERICO SCARPARO	17/09/1981

- Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Ao 1º dia do mês de março de 2024.

Iura Kurtz
Prefeito Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D32487CD09DF4165BE883771CA711B29>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Marau



Secretaria de Administração
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

TERMO DE VERIFICAÇÃO

Processo N°: 002929/23 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2023.

Contratação de empresa para execução de obra para modernização do ginásio de esportes e reforma do salão comunitário da comunidade de Santo Expedito, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e projeto anexos, e termo de convênio 886654/19 do Ministério da Cidadania.

Marau, 21/02/2024.

PROponentes

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
-MARAU SERVICOS GERAIS LTDA	246.401,24
TOTAL	246.401,24

ANÁLISE

Apresentamos a Vossa Senhoria o MAPA COMPARATIVO do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2023 para: *Contratação de empresa para execução de obra para modernização do ginásio de esportes e reforma do salão comunitário da comunidade de Santo Expedito, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e projeto anexos, e termo de convênio 886654/19 do Ministério da Cidadania.*

E propomos seja adjudicada(s) a(s) licitante(s):

Item	MARAU SERVICOS GERAIS LTDA Descrição	Material R\$	Mão de Obra R\$	Valor Total R\$
1	<i>Contratação de empresa para execução de obra para modernização do ginásio de esportes e reforma do salão comunitário da comunidade de Santo Expedito, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e projeto anexos, e termo de convênio 886654/19 do Ministério da Cidadania.</i>	184.800,93	61.600,31	246.401,24

Por ter cotado **Menor Preço Global por Item**, e obedecido aos requisitos do Edital.

Marau, 21 de fevereiro de 2024.

Karina Zardo
Agente de Contratação

Beatriz M.C.Reveilleau
Oficial Administrativo

Leimar Picoli
Agente de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 10 de 11

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D32487CD09DF4165BE883771CA711B29>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://WWW.PMMARAU.COM.BR)



CÓDIGO DE ACESSO

D32487CD09DF4165BE883771CA711B29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: KARINA ZARDO em 22/02/2024 09:12:39
CPF:***.***_.010-66
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: LEIMAR PICOLI em 22/02/2024 09:20:24
CPF:***.***_.420-15
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: BEATRIZ MARIA CHIODELLI REVEILLEAU em 22/02/2024 09:28:02
CPF:***.***_.700-15
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D32487CD09DF4165BE883771CA711B29>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10/2024, de 16 de fevereiro de 2024

*Concede Progressão de Classe à servidora: **MARISE ANDRIOLI, contabilista legislativo**, lotada na Câmara Municipal de Marau, passando da Classe "B" para a Classe "C", em consonância com a Lei Municipal nº 5.268, de 23 de março de 2016.*

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marau

RESOLVE:

1. **CONCEDER PROGRESSÃO DE CLASSE**, a servidora, **MARISE ANDRIOLI, contabilista legislativo**, passando da classe "B" para a **classe "C"**, por alcançar e atender os requisitos estabelecidos na Lei 5.268, de 23 de março de 2016, que Institui o Plano de carreira do Servidor do Poder Legislativo do Município de Marau e dá outras providências.

2. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI
SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI
CM de Marau RS, aos 16 dias do mês de fevereiro de

2024.

Vereador João Vagner da Rosa Daré
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Vereador Jonas Sebben
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 012/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Reduz a jornada de trabalho da Servidora Carla De Cesaro

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 23 de fevereiro, com despacho favorável

RESOLVE

1. **CONCEDER**, a redução da jornada de trabalho da servidora Carla De Cesaro, auxiliar de serviços gerais do Legislativo, de 35 para 20 horas semanais (redução de 15 horas semanais, fator 0.57143), por prazo determinado,

iniciando em 1 de março de 2024 até 31 de julho de 2024.

2. A alteração do regime normal de trabalho implica, necessariamente, no ajustamento do vencimento básico, conforme determina a Lei Municipal 4.684 de 30 de junho de 2011, aplicando, no caso, o fator 0,57143 e devendo ser registrada a redução no assentamento da servidora.

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI
SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI
CM de Marau RS, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024

João Vagner Daré
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Vereador Jonas Sebben
Primeiro Secretário